



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.190/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

***CRIA CARGOS EM COMISSÃO NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos de comissão de livre nomeação e exoneração na Estrutura Administrativa do Município de Parnaíba-PI, incorporados à estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC e destinados à execução do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz: 23 (vinte e três) Visitadores, código DAM 09, e 2 (dois) Supervisores, código DAM 05, cujas atribuições, requisitos, carga horária e remuneração estão definidos no anexo deste projeto de Lei Complementar.

Art. 2º Os cargos previstos nesta Lei serão extintos automaticamente com o fim dos repasses de cofinanciamento do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, realizados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional, suplementar ou especial, observando o disposto nos arts. 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnaíba (PI), 31 de maio de 2017.

**FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**  
**Prefeito Municipal**